

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.  
407 Sessão Ordinária d.  
28 / 11 / 2023  
Secretário  
*[Signature]*

PROJETO DE Lei Nº 74/2023-E

DATA DA ENTRADA: 22/11/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de cargos na Lei N.º 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

APROVADO EM: 09/12/2023, 41ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: maioria absoluta, única discussão e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM N.º 74/2023**  
**De 22 de novembro de 2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de Auxiliar de Escritório, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994.

A presente propositura tem por finalidade a criação de cargos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público.

Nos últimos anos ocorreu significativo aumento no número de atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, crescente demanda e serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, Transporte Ambulatorial, Setor 192, Farmácia e Secretaria do Departamento, e o número de Auxiliares de Escritório, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem disponíveis, atualmente, encontra-se defasado à realidade que vivemos.

Com os novos cargos deverão ser supridas as necessidades do Departamento de Saúde que hoje conta com número insuficiente desses profissionais que são imprescindíveis nas demandas diárias dos diversos setores do Departamento.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.  
Rafael Tanzi de Araújo  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bouita por Natureza*



**PROJETO DE LEI Nº 74/2023**

**De 22 de novembro de 2023**

**Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do anexo I da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados estão definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

Art. 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza



## ANEXO I (Projeto de Lei n.º 74/2023)

### CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Auxiliar de Escritório	20	DS	40	Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.551,84
Enfermeiro	2	DS	30	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN	Nível IX R\$ 3.349,75
Técnico de Enfermagem	1	DS	40	Ensino Médio com curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	Nível VII R\$ 2.424,59

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/FB12-5E43-513E-A1FE> e informe o código FB12-5E43-513E-A1FE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB12-5E43-513E-A1FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

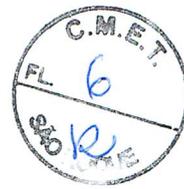
- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/11/2023 10:55:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/FB12-5E43-513E-A1FE>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 74/2023, que dispõe sobre a criação de cargos na Lei 2.208/94, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**DECLARAMOS**, outrossim, que as despesas com gasto de pessoal, se mostram inferiores ao limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Roque, 27 de novembro de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

MARCOS ADRIANO CANTERO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 344E-7BEE-BF13-F335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO CANTERO (CPF 272.XXX.XXX-26) em 27/11/2023 15:37:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 27/11/2023 15:37:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/344E-7BEE-BF13-F335>

## Memorando 15- 8.704/2023

**De:** MARCOS C. - DF-DIRFI

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/11/2023 às 10:07:51

**Setores envolvidos:**

GP, DS, DA, GP-ASSTEC, DS-RH, DA-DRH, DA-CONV, DF-DIRFI, DLE

### Criação de Cargo - Auxiliar de Escritório

Ao

Gabinete do Prefeito,

Segue novo impacto orçamentário-financeiro para criação de 20 cargos de auxiliares de escritório, 02 cargos de enfermeiro e 01 cargo de técnico de enfermagem.

Atenciosamente.

—

**Marcos Adriano Cantero**  
*Diretor de Departamento*

**Anexos:**

Impacto\_Financ\_criacao\_vagas\_20\_Auxiliar\_de\_Escritorio\_Saude.pdf



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)**  
**PROJETO DE LEI CRIAÇÃO DE CARGOS - SAÚDE**  
**RECEITA E DESPESA**

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA		
	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.00			
RECEITA TRIBUTARIA	144.281.400,00	167.248.000,00	175.610.400,00
1.2.0.0.00.00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.400.000,00	5.600.000,00	5.880.000,00
1.3.0.0.00.00			
RECEITA PATRIMONIAL	5.830.000,00	8.031.800,00	8.433.390,00
1.7.0.0.00.00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	306.601.600,00	331.182.200,00	347.741.310,00
1.9.0.0.00.00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.842.000,00	6.018.000,00	6.318.900,00
TOTAL DAS REC.CORRENTES	467.955.000,00	518.080.000,00	543.984.000,00
2.4.0.0.00.00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.185.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
TOTAL DAS REC. DE CAPITAL	17.185.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
9.0.0.0.00.00			
DEDUÇÕES DA REC.CORRENTE	35.140.000,00	37.080.000,00	38.934.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	450.000.000,00	485.000.000,00	509.250.000,00

ESPECIFICAÇÕES	DESPESA		
	2023	2024	2025
CRIAÇÃO DE CARGOS SAÚDE			
20 CARGOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	0,00	915.111,60	960.867,18
02 CARGOS - ENFERMEIRO	0,00	167.951,37	176.348,94
01 CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0,00	65.198,64	68.458,57
CUSTO ESTIMADO	0,00	1.148.261,61	1.205.674,69
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	0,00%	0,24%	0,24%
<b>IMPACTO ESTIMADO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			
	2023	2024	2025
(a) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	432.850.000,00	481.002.000,00	505.052.100,00
CRIAÇÃO DE CARGOS SAÚDE	0,00	1.148.261,61	1.205.674,69
CUSTO ESTIMADO/ANUAL	0,00	1.148.261,61	1.205.674,69
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO (b/a)*	0,00%	0,24%	0,24%

\* Valores previstos na Anexo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO 2024

\*\* Receita do RPPS excluída do cálculo da Receita prevista para os anos de 2023 a 2025

\*\*\* Projeção de crescimento dae 5% na Receita e RCL para o ano de 2025

São Roque, 10 de Novembro de 2023.

MARCOS ADRIANO CANTERO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO CANTERO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0A43-24CB-4C18-2B11> e informe o código 0A43-24CB-4C18-2B11





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A43-24CB-4C18-2B11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO CANTERO (CPF 272.XXX.XXX-26) em 10/11/2023 10:08:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0A43-24CB-4C18-2B11>



PARECER 304/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 74, de 22 de novembro de 2023, que ***Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.***

O Projeto de Lei nº 74, de 22 de novembro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade a criação de cargos de Auxiliar de Escritório, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994.

Justifica o Poder Executivo que, nos últimos anos ocorreu significativo aumento no número de atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, crescente demanda e serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, Transporte Ambulatorial, Setor 192, Farmácia e Secretaria do Departamento, e o número de Auxiliares de Escritório, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem disponíveis, atualmente, encontra-se defasado à realidade que vivemos.

Ressalta que com os novos cargos deverão ser supridas as necessidades do Departamento de Saúde que hoje conta com número insuficiente desses profissionais que são imprescindíveis nas demandas diárias dos diversos setores do Departamento.

É o necessário.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A Constituição Federal, em seu artigo 61, atribuiu a seguinte iniciativa ao Presidente da República, a qual, pelo princípio da simetria, se estende aos demais chefes do Poder Executivo:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

II - disponham sobre: criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; (grifei).

O Supremo Tribunal Federal já foi instado a se manifestar acerca da supracitada iniciativa:

É da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio da

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



simetria. [ADI 2.192, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.]

Neste mesmo sentido dispôs o artigo 24, §2º, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, bem como foi reiterada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo no artigo 60, §3º da Lei Orgânica do Município de São Roque, que trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas proposituras, conforme vejamos:

## Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa para deflagar o Processo Legislativo, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que matéria relacionada a criação de cargos, ao regime jurídico e à remuneração dos servidores municipais, são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Além do atendimento da competência e da iniciativa, o projeto para a concessão de aumentos de vencimentos ou remuneração deve

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



demonstrar o cumprimento de requisitos de natureza orçamentária, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A propositura visa a criação de cargos e, desta forma, vem devidamente acompanhada do impacto orçamentário-financeiro demonstrando os valores que o Município suportará com a medida, bem como a Declaração subscrita pelo Prefeito e Diretor do Departamento de Finanças, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos Nobres Vereadores, devendo receber pareceres das Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Saúde e Assistência Social" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o quórum para aprovação da presente propositura é: maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 28 de novembro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 250 – 30/11/2023

Projeto de Lei Nº 74/2023-E, 22/11/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 250/2023 ao Projeto de Lei Nº 74/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 74/2023-E - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	30/11/2023 16:55:54
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	30/11/2023 16:56:03
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	30/11/2023 16:56:10

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER N° 90 – 30/11/2023

Projeto de Lei N° 74/2023-E, 22/11/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n° 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências."

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2023.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 90/2023 ao Projeto de Lei Nº 74/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 74/2023-E - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	30/11/2023 17:20:49
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	30/11/2023 17:20:58
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	30/11/2023 17:21:05

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER Nº 29 – 30/11/2023

Projeto de Lei Nº 74/2023-E, 22/11/2023, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
RELATOR CPSAS

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSAS

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
MEMBRO CPSAS

**CLÓVIS ANTONIO OCUMA**  
MEMBRO CPSAS



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 29/2023 ao Projeto de Lei Nº 74/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 74/2023 - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO 985.816.868-34	30/11/2023 17:27:57
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	30/11/2023 17:28:05
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	30/11/2023 17:28:19
CLOVIS ANTONIO OCUMA 216.663.838-48	30/11/2023 17:28:28



**41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 84/2023-L**

**I – Expediente (art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 40ª Sessão Ordinária, de 28/11/2023;
2. Votação da Ata da 33ª Sessão Extraordinária, de 28/11/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Moção de Apoio Nº 395/2023;
5. Moções de Congratulações Nºs 274, 309, 310, 346, 382, 399, 400, 401, 405, 406, 409 e 416/2023; e
6. Moção de Repúdio Nº 420/2023.

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
7. Vereador Rogério Jean da Silva; e
8. Vereador Thiago Vieira Nunes.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 80/2023-L**, de 03/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Altera as redações da ementa e do artigo 1º da Lei Nº 5.663, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com transtorno do espectro autista e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer no Município de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 90/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre o Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 93/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a implementação do Programa de Educação Física Inclusiva na rede municipal de educação para estudantes com deficiência e necessidades especiais e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 97/2023-L**, de 21/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Institui o Dia Municipal do Desbravador no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque”;



5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 39/2023-L**, de 10/11/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para discussão da Política Municipal de Agroecologia";
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 106/2023-L**, de 16/10/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dispõe sobre a instalação de salas de amamentação em órgãos da administração pública direta e indireta da Estância Turística de São Roque.";
7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 111/2023-L**, de 21/11/2023, de autoria dos Vereadores Thiago Vieira Nunes e Clovis Antonio Ocuma, que "Denomina "Praça Miguel Hernandez Marreiro Filho - Zico" praça localizada no encontro entre as Ruas Dona Aiglê de Medeiros de Oliveira e Salvador José de Moraes, na área central do distrito de São João Novo";
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 74/2023-E**, de 22/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.";
9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 75/2023-E**, de 27/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Ordinária Nº 3.245, de 10 de dezembro de 2008 e dá outras providências";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 07/2023-E**, de 14/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021."; e
11. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 08/2023-E**, de 27/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar Nº 129, de 4 de outubro de 2023".

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;
6. Vereador Guilherme Araújo Nunes; e
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 7/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



*deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 04 de dezembro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 14/12/2023 09:43:16

### Projeto de Lei Nº 74/2023 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

**Sessão:** 41ª Sessão Ordinária de 2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Data:** 05/12/2023

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 14

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
A favor

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PROJETO DE LEI Nº 74/2023-E, DE 22/11/2023 AUTÓGRAFO Nº 5.795/2023, DE 06/12/2023 LEI Nº (De autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.*

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do anexo I da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados estão definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

Art. 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 05 de dezembro de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## ANEXO I (LEI nº \_\_\_\_\_)

### CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Auxiliar de Escritório	20	DS	40	Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.551,84
Enfermeiro	2	DS	30	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN	Nível IX R\$ 3.349,75
Técnico de Enfermagem	1	DS	40	Ensino Médio com curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	Nível VII R\$ 2.424,59

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Protocolo 35.287/2023**

Situação em 14/12/2023 08:37: Finalizado | Código nº 686.617.018.876.800.581

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal  
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 06/12/2023 às 15:34

**Autógrafo**

Número: 5795

Ano: 2023

Projeto de Lei nº 74/2023-E

Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 74/2023 - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

**Leticia Carvalho de Lima**  
Assistente de Comissões[00057952023.doc](#) (267,00 KB)

1 download

A revisar

[01057952023.pdf](#) (297,68 KB)

2 downloads

A revisar

**Transparência — Quem já visualizou**

Consulta externa por código		14/12/2023 às 08:37
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	08/12/2023 às 08:45
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	07/12/2023 às 16:43
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	07/12/2023 às 10:30
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	07/12/2023 às 10:17
Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	06/12/2023 às 15:40
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	06/12/2023 às 15:34

**Despacho 1-**  
**35.287/2023**

Ao Gabinete do Prefeito



07/12/2023 às 10:24

Encaminhado



**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de *Divisão*



**GP**

Trata-se de autógrafo relativo ao Projeto de Lei n.º 74/2023 de autoria do Poder Executivo. Referido projeto foi aprovado sem quaisquer alterações. Dessa forma, encaminho a respectiva lei para assinatura do Prefeito.

At.te.



—

Este documento foi assinado digitalmente.

[Lei\\_5748.pdf](#) (113,13 KB)

1 download

A revisar

07/12/2023 às 10:24

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 35.287/2023

assinado

07/12/2023 às 16:43

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 2-  
35.287/2023**

08/12/2023 às 09:16

Respondido



**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de *Divisão*



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 74/2023 - E.

Segue lei anexa.

At.te.



[Lei\\_5748.pdf](#) (146,52 KB)

1 download

A revisar

Situação atual: Finalizado

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**LEI 5.748**

**De 07 de dezembro de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 74/2023 - E

De 22 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.795 de 06/12/2023

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do anexo I da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados estão definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

Art. 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 07 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 05/12/2023**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**Anexo I**  
**(Lei Municipal n.º 5.748/2023)**

**CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Auxiliar de Escritório	20	DS	40	Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.551,84
Enfermeiro	2	DS	30	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN	Nível IX R\$ 3.349,75
Técnico de Enfermagem	1	DS	40	Ensino Médio com curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	Nível VII R\$ 2.424,59

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E17-D5A8-6407-DA91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 07/12/2023 16:43:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6E17-D5A8-6407-DA91>



justificado aceito pela autoridade sanitária;  
§2º Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, o infrator fica sujeito as demais penalidades previstas nesta lei. ”

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 07 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 05/12/2023

LEI 5.748

De 07 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 74/2023 - E

De 22 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.795 de 06/12/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do anexo I da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados estão definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

Art. 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 07 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 05/12/2023

Anexo I

(Lei Municipal nº 5.748/2023)

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Auxiliar de Escritório	20	DS	40	Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.551,84
Enfermeiro	2	DS	30	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN	Nível IX R\$ 3.349,75
Técnico de Enfermagem	1	DS	40	Ensino Médio com curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	Nível VII R\$ 2.424,59

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR

Lei Complementar nº 130

De 07 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023-E,

De 27 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5798 de 06/12/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar nº 126, de 07 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 04 de outubro de 2023.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: